



DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2025

Declara de utilidade pública três pontes situadas no Município de Conselheiro Mairinck/PR e dá outras providências.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 e art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação, conservação e manutenção da infraestrutura viária municipal;

CONSIDERANDO que as pontes constituem bens de interesse coletivo, garantindo o deslocamento da população, o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais;

CONSIDERANDO a conveniência de declarar tais bens como de utilidade pública para fins de manutenção, recuperação, ampliação ou desapropriação de áreas adjacentes, se necessário,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para todos os efeitos legais, as seguintes pontes situadas no Município de Conselheiro Mairinck/PR:

I – Ponte do Ribeirão Vermelho – ligação da Rua Pedro Sebastião com a Rua João Praxedes de Siqueira, perímetro urbano, Coordenadas UTM: UTM: X: 584.789,58 m E | Y: 7.386.977,77 m S;

II – Ponte sob Afluente do Ribeirão Água Amarela, acesso a Vila Rural Barreirinho, Coordenadas UTM: X: 587.917,00 m E | Y: 7.384.692,00 m S.;

III – Ponte sob Afluente do Ribeirão Água Amarela, acesso ao Bairro dos Pintos, Coordenadas UTM: X: 588.625,34 m E | Y: 7.386.592,74 m S.;



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br

Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Art. 2º A declaração de utilidade pública prevista neste Decreto tem por finalidade assegurar a realização de obras de manutenção, recuperação, ampliação ou substituição das estruturas, bem como a proteção das áreas necessárias ao seu funcionamento e segurança.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, aos 14 de agosto de 2025.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal